

L E I N. 10.651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Academia da Saúde do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Academia da Saúde do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 2º As atividades poderão ser desenvolvidas de acordo com os seguintes eixos:

- I - práticas corporais e atividades físicas;
- II - produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- III - promoção da alimentação saudável;
- IV - práticas integrativas e complementares;
- V - práticas artísticas e culturais;
- VI - educação em Saúde;
- VII - planejamento e Gestão; e
- VIII - mobilização da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2022.

Anderson Farias Perreira  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

  
André Solles B. de  
Secretário Adjunto - Sr.

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 343/2022, de autoria do Vereador Marcão da Academia)